

## DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 71-E, DE 2019

### Reunião de Diretoria Colegiada n.º 712, de 29 de janeiro de 2019

**PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO:** Aprovação de Minuta de Decreto Presidencial que dispõe sobre a obrigatoriedade de exibição de obras audiovisuais cinematográficas brasileiras em 2019 (Processo 01416.020116/2018-83).

**DECISÃO:** A Diretoria Colegiada decidiu por unanimidade pela retirada do processo de pauta, para consulta à Procuradoria Federal junto à ANCINE, conforme sugestão do Despacho n.º 9-E/2019/SFI (SEI 1168970). O Diretor Alex Braga e a Diretora Debora Ivanov abstiveram-se.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Resolução da Diretoria Colegiada n.º 59/2014 (Regimento Interno da ANCINE).

**AUSÊNCIAS:** Não houve.

**ENCAMINHAMENTO:** À PFE, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Regina Ivanov Gomes, Diretor(a)**, em 29/01/2019, às 18:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Ribas da Silva, Diretor(a)**, em 29/01/2019, às 18:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a)**, em 29/01/2019, às 18:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Christian de Castro Oliveira, Diretor-Presidente**, em 29/01/2019, às 18:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1161064** e o código CRC **547843DC**.

---



## DESPACHO DA DIRETORIA COLEGIADA N.º 4-E, DE 2019

**Processo n.º: 01416.010448/2018-50**

**Interessado (s): Diretoria Colegiada, Secretaria de Gestão Interna, Gerência de Tecnologia da Informação, Auditoria Interna.**

**Assunto:** Celebração de Acordo de Cooperação Técnica não oneroso entre a ANCINE e a Associação de Comunicação Educativa Roquette Pinto - ACERP com objetivo de criar instrumento jurídico válido a fim de garantir a reativação e operacionalização da Plataforma MP-SeAC instalada na Cinemateca Brasileira em São Paulo/SP.

A Diretoria Colegiada, em sua Reunião n.º 712, de 29 de janeiro de 2019, tomou conhecimento do Despacho n.º 3-E/2019/AUD (SEI 1158958), em atendimento à solicitação da Deliberação de Diretoria Colegiada n.º 948-E, de 2018 (SEI 1094338), bem como dos Despachos n.º 5-E/2019/SGI/GTI (SEI 1162669), n.º 44-E/2019/SGI (SEI 1167499) e n.º 4-E/2019/SEC/CGI (SEI 1167581).

A Diretoria Colegiada tomou conhecimento, ainda, da retificação do Acordo de Cooperação Técnica (SEI 1160272), conforme disposto no Despacho n.º 42-E/2019/SGI (SEI 1166260), manifestando-se de acordo com o seu encaminhamento à ACERP para conferência e assinatura.

À AUD, à SGI e à SEC, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Regina Ivanov Gomes, Diretor(a)**, em 29/01/2019, às 18:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Ribas da Silva, Diretor(a)**, em 29/01/2019, às 18:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a)**, em 29/01/2019, às 18:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Christian de Castro Oliveira, Diretor-Presidente**, em 29/01/2019, às 18:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1168576** e o código CRC **ED6C4185**.

---

## **DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 100-E, DE 2019**

### **Reunião de Diretoria Colegiada n.º 712, de 29 de janeiro de 2019**

**PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO:** Revisão dos critérios para prorrogações de prazos contratuais do FSA, no âmbito da SDE, conforme delegação da Diretoria Colegiada da ANCINE formalizada por meio da Portaria ANCINE n.º 3-E, de 29 de março de 2016 (0051855), e unificação de prazos com o fomento indireto.

**DECISÃO:** A Diretoria Colegiada tomou conhecimento das Propostas de Ação (PA) n.º 3-E/2018/SDE/CFE (SEI 0895687) e n.º 8-E/2018/SDE/CFE (SEI 1065940) e, com base no Despacho n.º 2-E/2019/SEF (SEI 1135405), decidiu por unanimidade pela aprovação da revisão dos critérios conforme Proposta 1 elencada na Conclusão da PA n.º 3-E/2018/SDE/CFE (SEI 0895687), posteriormente retificada pela PA n.º 8-E/2018/SDE/CFE (SEI 1065940).

A Diretoria Colegiada decide ainda pela alteração da Portaria ANCINE n.º 3-E, de 29 de março de 2016, nos termos da Decisão acima.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Instrução Normativa ANCINE n.º 125/2015, Instrução Normativa ANCINE n.º 124/2015 e Resolução n.º 149/2018 do Comitê Gestor do FSA.

**AUSÊNCIAS:** Não houve.

**ENCAMINHAMENTO:** À SEF, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Regina Ivanov Gomes, Diretor(a)**, em 29/01/2019, às 18:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Ribas da Silva, Diretor(a)**, em 29/01/2019, às 18:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.

---



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a)**, em 29/01/2019, às 18:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.

---



Documento assinado eletronicamente por **Christian de Castro Oliveira, Diretor-Presidente**, em 29/01/2019, às 18:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1164604** e o código CRC **F8DC79BE**.

---

## DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 99-E, DE 2019

Reunião de Diretoria Colegiada n.º 712, de 29 de janeiro de 2019

**PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO:** Aplicação de cláusula de saída (item 81.5.5 do Regulamento Geral do PRODAV). Processo 01580.011836/2016-94.

**DECISÃO:** A Diretoria Colegiada decidiu por unanimidade pela retirada do projeto de pauta para avaliação jurídica pela Procuradoria Federal junto à ANCINE.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Resolução da Diretoria Colegiada n.º 59/2014 (Regimento Interno da ANCINE).

**AUSÊNCIAS:** Não houve.

**ENCAMINHAMENTO:** À PFE, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Regina Ivanov Gomes, Diretor(a)**, em 29/01/2019, às 18:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Ribas da Silva, Diretor(a)**, em 29/01/2019, às 18:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a)**, em 29/01/2019, às 18:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Christian de Castro Oliveira, Diretor-Presidente**, em 29/01/2019, às 18:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.

---



[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](#), informando o código verificador **1164541** e o código CRC **18BB9CFB**.

---

## DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 101-E, DE 2019

Reunião de Diretoria Colegiada n.º 712, de 29 de janeiro de 2019

**PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO:** Descumprimento de Obrigação Contratual pela Contratada (Distribuidora) e pela Interveniente (Produtora). Projeto: "A Esperança é a Última que Morre". Processo: 01580.044496/2011-73.

**DECISÃO:** A Diretoria Colegiada decidiu por unanimidade pela retirada do projeto de pauta para que seja concedido à Contratada (Distribuidora) e à Interveniente (Produtora) prazo para manifestação sobre as sanções previstas pelo descumprimento de obrigações contratuais, considerando o princípio do contraditório e da ampla defesa.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Resolução da Diretoria Colegiada n.º 59/2014 (Regimento Interno da ANCINE).

**AUSÊNCIAS:** Não houve.

**ENCAMINHAMENTO:** À SDE, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Regina Ivanov Gomes, Diretor(a)**, em 29/01/2019, às 18:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Ribas da Silva, Diretor(a)**, em 29/01/2019, às 18:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a)**, em 29/01/2019, às 18:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Christian de Castro Oliveira, Diretor-Presidente**, em 29/01/2019, às 18:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1164661** e o código CRC **660DD522**.

---

## **DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 96-E, DE 2019**

**Reunião de Diretoria Colegiada n.º 712, de 29 de janeiro de 2019**

**PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO:** Prestação de contas final do projeto “**Conspiração Filmes - Aquisição de Ações**” (Salic 09-0117 - Processo 01580.012425/2009-97).

**DECISÃO:** A Diretoria Colegiada, com base no Despacho n.º 276-E/2018/SFO (SEI 0938728), no Despacho n.º 36-E/2018/SFO/CAC (SEI 0921607), no Despacho n.º 16-E/2018/AUD (SEI 1040287) e nos Relatórios e Votos n.º 3-E/2019/DIR-PRES (SEI 1147762), n.º 5-E/2019/DIR-DI (SEI 1156377) e n.º 8-E/2019/DIR-AM (SEI 1164454), decidiu por unanimidade conforme abaixo:

a) pelo encaminhamento do processo à área técnica, para realização de Análise Financeira Complementar, bem como eventual revisão da análise de cumprimento do objeto, com vistas à apuração da boa e regular aplicação dos recursos envolvidos, na forma do art. 28, §3º, da Instrução Normativa ANCINE n.º 124/2015;

b) pelo tratamento e supressão das lacunas existentes na Instrução Normativa n.º 80/2008, levando-se em consideração a recomendação da Auditoria de explicitação das regras pertinentes ao mecanismo, em regulamento, tendo em conta neste encaminhamento:

I - A atualização das Instruções Normativas n.º 124/2015 e/ou 125/2015, no que for pertinente aos projetos de aquisição de ações, em consonância com o indicado pela Auditoria em seu parecer, tendo em vista serem esses os normativos atuais relativos à aprovação, acompanhamento e prestação de contas de projetos audiovisuais, que não fazem menção aos trâmites afetos a esta tipologia de processos;

II - A abertura de diálogo com a Comissão de Valores Mobiliários – CVM, no que for apropriado para a atualização dos normativos quanto à matéria, sejam aqueles publicados por esta Agência ou aqueles publicados pelo órgão;

III - A submissão da proposta de minuta de texto normativo à Procuradoria Federal junto à Ancine, para validação dos dispositivos que forem sugeridos no processo de atualização.

Declarando-se impedido por motivo de foro íntimo no que diz respeito ao desarquivamento do processo n.º 01580.007758/2008-13 (Vereda Filmes S.A. - SALIC 08-0076), o Diretor-Presidente Christian de Castro submeteu para votação pelos demais Diretores o encaminhamento constante dos itens 5.1.1 do Relatório e Voto n.º 8-E/2019/DIR-AM (SEI 1164454) do Diretor Alex Braga e 4.3.2, "d" do n.º 5-E/2019/DIR-DI (SEI 1156377) da Diretora Debora Ivanov, sendo este aprovado por unanimidade.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Medida Provisória n.º 2.228-1/2001, Lei n.º 8.685/1993, Instrução Normativa ANCINE n.º 124/2015, Instrução Normativa ANCINE n.º 125/2015, Instrução Normativa ANCINE n.º 130/2016, Instrução Normativa ANCINE n.º 80/2008.

**AUSÊNCIAS:** Não houve.

**ENCAMINHAMENTO:** À SFO, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Regina Ivanov Gomes, Diretor(a)**, em 29/01/2019, às 18:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Ribas da Silva, Diretor(a)**, em 29/01/2019, às 18:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a)**, em 29/01/2019, às 18:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Christian de Castro Oliveira, Diretor-Presidente**, em 29/01/2019, às 18:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1162261** e o código CRC **CD844FF2**.

## DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 72-E, DE 2019

### Reunião de Diretoria Colegiada n.º 712, de 29 de janeiro de 2019

**PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO:** Renovação de licença como contrapartida para anuência para novo licenciamento do projeto “Carrapatos e catapultas” (PRODAV 01/2010 - Processo: 01580.044402/2011-66).

**DECISÃO:** A Diretoria Colegiada decidiu por unanimidade pela manutenção do projeto em pauta devido à impossibilidade de tratar da integralidade das matérias em pauta na Reunião de Diretoria Colegiada n.º 712.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Resolução da Diretoria Colegiada n.º 59/2014 (Regimento Interno da ANCINE).

**AUSÊNCIAS:** Não houve.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Regina Ivanov Gomes, Diretor(a)**, em 29/01/2019, às 18:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Ribas da Silva, Diretor(a)**, em 29/01/2019, às 18:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a)**, em 29/01/2019, às 18:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Christian de Castro Oliveira, Diretor-Presidente**, em 29/01/2019, às 18:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1161091** e o código CRC **2C5AF89E**.



---

**Referência:** Processo nº 01580.044402/2011-66

SEI nº 1161091

## DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 73-E, DE 2019

Reunião de Diretoria Colegiada n.º 712, de 29 de janeiro de 2019

**PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO:** Aprovação retroativa do projeto “Como é cruel viver assim” - Comercialização (SALIC 18-0560 / Processo n.º 01416.009130/2018-26).

**DECISÃO:** A Diretoria Colegiada, com declaração de impedimento do Diretor-Presidente Christian de Castro, decidiu por unanimidade pela manutenção do projeto em pauta devido à impossibilidade de tratar da integralidade das matérias em pauta na Reunião de Diretoria Colegiada n.º 712.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Resolução da Diretoria Colegiada n.º 59/2014 (Regimento Interno da ANCINE).

**AUSÊNCIAS:** Não houve.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Regina Ivanov Gomes, Diretor(a)**, em 29/01/2019, às 18:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Ribas da Silva, Diretor(a)**, em 29/01/2019, às 18:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a)**, em 29/01/2019, às 18:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Christian de Castro Oliveira, Diretor-Presidente**, em 29/01/2019, às 18:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?)



[acao=documento conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](#) , informando o código verificador **1161097** e o código CRC **088EFE56**.

---

## **DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 74-E, DE 2019**

### **Reunião de Diretoria Colegiada n.º 712, de 29 de janeiro de 2019**

**PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO:** Recurso interposto contra a Deliberação de Diretoria Colegiada n.º 329-E/2018 (SEI 0797875), que determinou a devolução parcial de recursos na prestação de contas final do projeto "**Antônia**" (**Edital 03/2003**). (Salic 03-9005 - Processo 00050.004442/2003-91).

**DECISÃO:** A Diretoria Colegiada, com base no Despacho n.º 569-E/2018/SFO (SEI 1075333), decidiu por unanimidade acatar a proposta da proponente de apresentar o recolhimento de tributos retroativos relativos a serviços de atriz comprovados com documentos fiscais no montante total de (itens 5.1 a 5.24 da Nota Técnica n.º 46-E/2018/SFO/CPC - SEI 1044926).

Mantêm-se os demais termos da Deliberação de Diretoria Colegiada n.º 329-E/2018 (SEI 0797875).

Caso a proponente regularize sua situação no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do recebimento da decisão da Diretoria Colegiada, a prestação de contas final do projeto será considerada aprovada com ressalvas, com base no inciso XII do art. 31 da Instrução Normativa (IN) n.º 124/2015, com advertência, conforme inciso I do §1º do art. 45 da mesma IN.

Caso a proponente não efetue o recolhimento integral das despesas não acatadas, devidamente atualizadas conforme legislação vigente, não solicite parcelamento do débito ou não apresente recurso no prazo supracitado, a prestação de contas final será considerada não aprovada conforme §4º do art. 25 e inciso IV do art. 32 da IN n.º 124/2015, ficando autorizado o início do procedimento de Tomada de Contas Especial, conforme art. 43 da mesma IN.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Medida Provisória n.º 2.228-1/2001, Lei n.º 8.685/1993, Instrução Normativa ANCINE n.º 124/2015, Instrução Normativa ANCINE n.º 125/2015, Instrução Normativa ANCINE n.º 130/2016.

**AUSÊNCIAS:** Não houve.

**ENCAMINHAMENTO:** À SFO, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Regina Ivanov Gomes, Diretor(a)**, em 29/01/2019, às 18:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Ribas da Silva, Diretor(a)**, em 29/01/2019, às 18:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a)**, em 29/01/2019, às 18:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Christian de Castro Oliveira, Diretor-Presidente**, em 29/01/2019, às 18:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1161107** e o código CRC **71095871**.



## **DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 75-E, DE 2019**

### **Reunião de Diretoria Colegiada n.º 712, de 29 de janeiro de 2019**

**PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO:** Recurso interposto contra a Deliberação de Diretoria Colegiada n.º 331-E/2018 (SEI 0797935), que determinou a devolução parcial de recursos na prestação de contas final do projeto “**Antônia**” - **Comercialização** (Salic 06-0284 - Processo 01580.034902/2006-22).

**DECISÃO:** A Diretoria Colegiada, com base no Despacho n.º 570-E/2018/SFO (SEI 1075566), decidiu por unanimidade conhecer do recurso e desprovê-lo em seu mérito, ficando mantidos os termos da Deliberação de Diretoria Colegiada n.º 331-E/2018 (SEI 0797935).

Caso a proponente regularize sua situação no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da decisão da Diretoria Colegiada, a prestação de contas final do projeto será considerada aprovada com ressalvas, com base no inciso XII do art. 31 da Instrução Normativa (IN) n.º 124/2015, com advertência, conforme inciso I do §1º do art. 45 da mesma IN.

Caso a proponente não efetue o recolhimento integral das despesas não acatadas devidamente atualizadas conforme legislação vigente, não solicite parcelamento do débito ou não apresente recurso no prazo supracitado, a prestação de contas final será considerada não aprovada conforme §4º do art. 25 e inciso IV do art. 32 da IN n.º 124/2015, ficando autorizado o início do procedimento de Tomada de Contas Especial, conforme art. 43 da mesma IN. Consequentemente, sobre o débito atualizado dos valores incentivados pela Lei 8.685/93, incidirá multa de 50% (cinquenta por cento), em conformidade com o §1º do art. 6º da referida Lei.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Medida Provisória n.º 2.228-1/2001, Lei n.º 8.685/1993, Instrução Normativa ANCINE n.º 124/2015, Instrução Normativa ANCINE n.º 125/2015, Instrução Normativa ANCINE n.º 130/2016.

**AUSÊNCIAS:** Não houve.

**ENCAMINHAMENTO:** À SFO, para ciência e providências.

---



Documento assinado eletronicamente por **Debora Regina Ivanov Gomes, Diretor(a)**, em 29/01/2019, às 18:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.

---



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Ribas da Silva, Diretor(a)**, em 29/01/2019, às 18:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.

---



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a)**, em 29/01/2019, às 18:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.

---



Documento assinado eletronicamente por **Christian de Castro Oliveira, Diretor-Presidente**, em 29/01/2019, às 18:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1161150** e o código CRC **DC3F01BD**.

---

## DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 76-E, DE 2019

### Reunião de Diretoria Colegiada n.º 712, de 29 de janeiro de 2019

**PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO:** Recurso interposto contra a Deliberação de Diretoria Colegiada n.º 328-E de 2018 (SEI 0797870), que determinou a devolução parcial de recursos na prestação de contas final do projeto “Antônia” (Salic 02-3930 - Processo 01400.004666/2002-67).

**DECISÃO:** A Diretoria Colegiada, com base no Despacho n.º 608-E/2018/SFO (SEI 1088094), decidiu por unanimidade pelo provimento do recurso apresentado, nos seguintes termos:

- a) acatar a proposta da proponente de apresentar o recolhimento de tributos retroativos relativos a serviços de atriz comprovados com documentos fiscais no montante total de R\$ 3.076,83 (três mil setenta e seis reais e oitenta e três centavos) (itens 5.1 a 5.3 da Nota Técnica n.º 47-E/2018 - SEI 1045893);
- b) acatar a proposta da proponente de apresentar o recolhimento de tributos retroativos relativos a serviços de transporte comprovados com documentos fiscais no montante total de R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais) (item 5.5 da Nota Técnica n.º 47-E/2018 - SEI 1045893).

Mantêm-se os demais termos da Deliberação de Diretoria Colegiada n.º 328-E de 2018 (SEI 0797870).

Caso a proponente regularize sua situação no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do recebimento da decisão da Diretoria Colegiada, a prestação de contas final do projeto será considerada aprovada com ressalvas, com base no inciso IV do art. 31 da Instrução Normativa (IN) n.º 124/2015, com advertência, conforme inciso I do §1º do art. 45 da mesma IN.

Caso a proponente não regularize sua situação neste prazo, a prestação de contas final será considerada não aprovada conforme §4º do art. 25 e inciso XII do art. 32 da IN n.º 124/2015, estando autorizado o início do procedimento de Tomada de Contas Especial, conforme art. 43 da mesma IN. Consequentemente, sobre o débito atualizado dos valores incentivados pela Lei 8.685/93, incidirá multa de 50% (cinquenta por cento), em conformidade com o §1º do art. 6º da referida Lei.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Medida Provisória n.º 2.228-1/2001, Lei n.º 8.685/1993, Instrução Normativa ANCINE n.º 124/2015, Instrução Normativa ANCINE n.º 125/2015, Instrução Normativa ANCINE n.º 130/2016.

**AUSÊNCIAS:** Não houve.

**ENCAMINHAMENTO:** À SFO, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Regina Ivanov Gomes, Diretor(a)**, em 29/01/2019, às 18:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Ribas da Silva, Diretor(a)**, em 29/01/2019, às 18:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a)**, em 29/01/2019, às 18:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Christian de Castro Oliveira, Diretor-Presidente**, em 29/01/2019, às 18:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1161197** e o código CRC **1F15853A**.

## DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 77-E, DE 2019

### Reunião de Diretoria Colegiada n.º 712, de 29 de janeiro de 2019

**PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO:** Concentração de despesas em percentual superior ao permitido pela Instrução Normativa n.º 124/2015 - projeto “**What the duck**” (PRODAV 14/2017 - Processo 01416.003183/2018-33).

**DECISÃO:** A Diretoria Colegiada, com base no Despacho n.º 591-E/2018/SFO (SEI 1083779), decidiu por unanimidade pela aprovação da solicitação quanto à concentração de despesas acima de 25% por credor, considerando a informação da proponente (SEI 1074809), validada pela área técnica, de que o modelo de negócios proposto é comum para o mercado de jogos.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Medida Provisória n.º 2.228-1/2001, Lei n.º 8.685/1993, Instrução Normativa ANCINE n.º 125/2015, Medida Provisória n.º 2.228-1/2001, Lei n.º 8.685/1993, Instrução Normativa ANCINE n.º 124/2015, Chamada Pública PRODAV 14/2017, Regulamento Geral do PRODAV.

**AUSÊNCIAS:** Não houve.

**ENCAMINHAMENTO:** À SFO, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Regina Ivanov Gomes, Diretor(a)**, em 29/01/2019, às 18:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Ribas da Silva, Diretor(a)**, em 29/01/2019, às 18:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a)**, em 29/01/2019, às 18:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.

---



Documento assinado eletronicamente por **Christian de Castro Oliveira, Diretor-Presidente**, em 29/01/2019, às 18:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1161228** e o código CRC **0599053C**.

---

## DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 79-E, DE 2019

### Reunião de Diretoria Colegiada n.º 712, de 29 de janeiro de 2019

**PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO:** Concentração de despesas em percentual superior ao permitido pela Instrução Normativa n.º 124/2015 - projeto “**Servidão humana**” (SAV/MINC/FSA 04/2014 - Processo 01416.001438/2016-61).

**DECISÃO:** A Diretoria Colegiada, com base no Despacho n.º 665-E/2018/SFO (SEI 1123925), decidiu por unanimidade pela aprovação da solicitação quanto à concentração de despesas acima de 25% por fornecedor, considerando que os orçamentos encaminhados pela proponente (SEI 1090308) comprovam que a locação de equipamentos de propriedade da proponente é o modelo mais vantajoso para o projeto.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Medida Provisória n.º 2.228-1/2001, Lei n.º 8.685/1993, Instrução Normativa ANCINE n.º 125/2015, Medida Provisória n.º 2.228-1/2001, Lei n.º 8.685/1993, Instrução Normativa ANCINE n.º 124/2015, Chamada Pública SAV/MINC/FSA 04/2014, Regulamento Geral do PRODAV.

**AUSÊNCIAS:** Não houve.

**ENCAMINHAMENTO:** À SFO, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Regina Ivanov Gomes, Diretor(a)**, em 29/01/2019, às 18:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Ribas da Silva, Diretor(a)**, em 29/01/2019, às 18:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a)**, em 29/01/2019, às 18:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Christian de Castro Oliveira, Diretor-Presidente**, em 29/01/2019, às 18:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1161293** e o código CRC **D5E2D490**.

---

## **DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 80-E, DE 2019**

**Reunião de Diretoria Colegiada n.º 712, de 29 de janeiro de 2019**

**PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO:** Concentração de despesas em percentual superior ao permitido pela Instrução Normativa n.º 124/2015 - projeto “**Barragem**” (PRODAV 06/2016 - Processo 01416.027388/2017-23).

**DECISÃO:** A Diretoria Colegiada, com base no Despacho n.º 648-E/2018/SFO (SEI 1110544), decidiu por unanimidade pela aprovação da solicitação quanto à concentração de despesas por grupo econômico, considerando que os orçamentos encaminhados pela proponente (SEI 1089715) comprovam que a locação de equipamentos de propriedade da proponente é o modelo mais vantajoso para o projeto e que o orçamento do projeto é muito próximo do limite estabelecido pela alínea "g" do inciso IX do art. 31 da Instrução Normativa n.º 125/2015.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Medida Provisória n.º 2.228-1/2001, Lei n.º 8.685/1993, Instrução Normativa ANCINE n.º 125/2015, Medida Provisória n.º 2.228-1/2001, Lei n.º 8.685/1993, Instrução Normativa ANCINE n.º 124/2015, Chamada Pública PRODAV 06/2016, Regulamento Geral do PRODAV.

**AUSÊNCIAS:** Não houve.

**ENCAMINHAMENTO:** À SFO, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Regina Ivanov Gomes, Diretor(a)**, em 29/01/2019, às 18:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Ribas da Silva, Diretor(a)**, em 29/01/2019, às 18:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.

---



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a)**, em 29/01/2019, às 18:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.

---



Documento assinado eletronicamente por **Christian de Castro Oliveira, Diretor-Presidente**, em 29/01/2019, às 18:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1161302** e o código CRC **1E3005F3**.

---

## **DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 81-E, DE 2019**

### **Reunião de Diretoria Colegiada n.º 712, de 29 de janeiro de 2019**

**PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO:** Prestação de contas final do projeto "Mutum" (ex - "Miguilim") (Salic 04-0120 - Processo 01580.004239/2004-70).

**DECISÃO:** A Diretoria Colegiada, com base no Despacho n.º 610-E/2018/SFO (SEI 1089499), decidiu por unanimidade o que segue:

- a) não acatar a solicitação de alteração da data para cálculo da correção sobre o valor excedente pago a título de Taxa de Administração a ser devolvido aos cofres públicos, devendo o mesmo ser realizado de acordo com a Resolução de Diretoria Colegiada n.º 41/2011 (item 1.2 do Despacho n.º 610-E/2018/SFO - SEI 1089499);
- b) aprovar o redimensionamento excepcional do projeto, conforme sugestão da área, tendo em vista a época de execução do mesmo e os elementos constantes do processo que permitiriam à Ancine ter demandado à proponente os ajustes de orçamento e de fontes cabíveis, ainda durante sua execução e que cerca de 30% do custo de produção apurado diz respeito à participação do coprodutor internacional no plano de financiamento do projeto (item 02.3 do Relatório n.º 10-E/2018/SFO/CPC - SEI 0774812);
- c) não aceitar as despesas pagas com recursos da coprodutora francesa para fins de comprovação de contrapartida, no montante de R\$ 245.458,12, dado que a comprovação não pode se dar com documentos fiscais estrangeiros (item 02.6 do Relatório n.º 10-E/2018/SFO/CPC - SEI 0774812);
- d) advertir a proponente pela não aplicação dos recursos públicos em fundo de investimentos, conforme inciso X do art. 31 da Instrução Normativa (IN) n.º 124/2015, em conjunto com o inciso I do § 1º do art. 45 da mesma IN (item 02.4 do Relatório n.º 10-E/2018/SFO/CPC - SEI 0774812);
- e) acatar parcialmente a execução de despesas no montante de R\$ 91.638,43 com hiato temporal entre a data de débito em conta corrente e o documento comprobatório da despesa, determinando que seja calculado o montante de rendimentos que teriam sido auferidos caso os mesmos tivessem sido aplicados tempestivamente, para devolução (item 02.13 do Relatório n.º 10-E/2018/SFO/CPC - SEI 0774812);
- f) não acatar a execução de despesa comprovada por meio de nota fiscal emitida por empresa do ramo de construção civil, no montante de R\$

8.000,00, tendo em vista que a nota indica a prestação de serviços de “*construção no imóvel fazenda*”, contradizendo a justificativa anteriormente dada pela proponente a respeito da despesa (item 02.16.1 do Relatório n.º 10-E/2018/SFO/CPC - SEI 0774812);

g) acatar a execução de despesa médica com membro da equipe no montante de R\$ 85,00, uma vez que a ocorrência se deu durante o período de prestação de serviço ao projeto (Despacho n.º 610-E/2018/SFO - SEI 1089499 e item 02.18.8 do Relatório n.º 10-E/2018/SFO/CPC - SEI 0774812);

h) acatar a execução de despesas no montante de R\$ 9.156,20 comprovados através de recibos de pessoas físicas com recolhimento parcial dos tributos federais, considerando que houve retenção e recolhimento do INSS, o que, em tese, possibilita aos órgãos de fiscalização tributária a identificação das pendências (item 02.19.3 do Relatório n.º 10-E/2018/SFO/CPC - SEI 0774812).

Ademais, deverão ser somadas as glosas realizadas pela área técnica, conforme item 2 do Despacho n.º 60-E/2018/SFO/CPC (SEI 0973810).

Caso a proponente regularize sua situação no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da decisão da Diretoria Colegiada, a prestação de contas final do projeto será considerada aprovada com ressalvas, com base nos incisos X e XII do art. 31 da Instrução Normativa (IN) n.º 124/2015, com advertência, conforme inciso I do §1º do art. 45 da mesma IN.

Caso a proponente não efetue o recolhimento integral das despesas não acatadas devidamente atualizadas conforme legislação vigente, não solicite parcelamento do débito ou não apresente recurso no prazo supracitado, a prestação de contas final será considerada não aprovada conforme §4º do art. 25 e inciso IV do art. 32 da IN n.º 124/2015, ficando autorizado o início do procedimento de Tomada de Contas Especial, conforme art. 43 da mesma IN. Conseqüentemente, sobre o débito atualizado dos valores incentivados pela Lei 8.685/93, incidirá multa de 50% (cinquenta por cento), em conformidade com o §1º do art. 6º da referida Lei.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Medida Provisória n.º 2.228-1/2001, Lei n.º 8.685/1993, Instrução Normativa ANCINE n.º 124/2015, Instrução Normativa ANCINE n.º 125/2015, Instrução Normativa ANCINE n.º 130/2016.

**AUSÊNCIAS:** Não houve.

**ENCAMINHAMENTO:** À SFO, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Regina Ivanov Gomes, Diretor(a)**, em 29/01/2019, às 18:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Mariana Ribas da Silva, Diretor(a)**, em 29/01/2019, às 18:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a)**, em 29/01/2019, às 18:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Christian de Castro Oliveira, Diretor-Presidente**, em 29/01/2019, às 18:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1161309** e o código CRC **00DFB408**.

## **DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 82-E, DE 2019**

### **Reunião de Diretoria Colegiada n.º 712, de 29 de janeiro de 2019**

**PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO:** Prestação de contas final do projeto "Mutum" - PAR 2005 (ex - "Miguilim") (Salic 06-0197 - Processo 01580.017061/2006-99).

**DECISÃO:** A Diretoria Colegiada, com base no Despacho n.º 627-E/2018/SFO (SEI 1096857), decidiu por unanimidade o que segue:

- a) advertir a proponente pela não aplicação dos recursos públicos em fundo de investimentos, conforme inciso X do art. 31 da Instrução Normativa (IN) n.º 124/2015, em conjunto com o inciso I do § 1º do art. 45 da mesma IN (item 02.2 do Relatório n.º 11-E/2018/SFO/CPC - SEI 0774869);
- b) acatar a execução de despesas com aluguel no montante de R\$ 3.500,00, comprovada com recibo e recolhimento retroativo do tributo devido (item 02.7 do Relatório n.º 11-E/2018/SFO/CPC - SEI 0774869);
- c) não acatar a execução de parte da despesa com taxa de administração com recursos do Prêmio Adicional de Renda (PAR) no montante de R\$ 20.000,00 (item 02.8 do Relatório n.º 11-E/2018/SFO/CPC - SEI 0774869).

Ademais, deverão ser somadas as glosas realizadas pela área técnica, conforme item 1.1 do Despacho n.º 61-E/2018/SFO/CPC (SEI 0975647).

Caso a proponente regularize sua situação no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da decisão da Diretoria Colegiada, a prestação de contas final do projeto será considerada aprovada com ressalvas, com base nos incisos X e XII do art. 31 da Instrução Normativa (IN) n.º 124/2015, com advertência, conforme inciso I do §1º do art. 45 da mesma IN.

Caso a proponente não efetue o recolhimento integral das despesas não acatadas devidamente atualizadas conforme legislação vigente, não solicite parcelamento do débito ou não apresente recurso no prazo supracitado, a prestação de contas final será considerada não aprovada conforme §4º do art. 25 e inciso IV do art. 32 da IN n.º 124/2015, ficando autorizado o início do procedimento de Tomada de Contas Especial, conforme art. 43 da mesma IN.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Medida Provisória n.º 2.228-1/2001, Lei n.º 8.685/1993, Instrução Normativa ANCINE n.º 124/2015, Instrução Normativa ANCINE n.º 125/2015, Instrução Normativa ANCINE n.º 130/2016.

**AUSÊNCIAS:** Não houve.

**ENCAMINHAMENTO:** À SFO, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Regina Ivanov Gomes, Diretor(a)**, em 29/01/2019, às 18:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Ribas da Silva, Diretor(a)**, em 29/01/2019, às 18:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a)**, em 29/01/2019, às 18:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Christian de Castro Oliveira, Diretor-Presidente**, em 29/01/2019, às 18:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1161340** e o código CRC **58745107**.

## DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 83-E, DE 2019

Reunião de Diretoria Colegiada n.º 712, de 29 de janeiro de 2019

**PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO:** Prestação de contas final do projeto "Mutum" (ex – "Miguilim") - PAR 2006 - Distribuição (Salic 07-9043 - Processo 01580.031337/2007-22).

**DECISÃO:** A Diretoria Colegiada, com base no Despacho n.º 626-E/2018/SFO (SEI 1096813), decidiu por unanimidade o que segue:

- a) advertir a proponente pela não aplicação dos recursos públicos em fundo de investimentos, conforme inciso X do art. 31 da Instrução Normativa (IN) n.º 124/2015, em conjunto com o inciso I do § 1º do art. 45 da mesma IN (item 02.2 do Relatório n.º 13-E/2018/SFO/CPC - SEI 0775312);
- b) acatar a execução de despesas no montante de R\$ 3.900,00 em pagamento de serviços de "Gravação de Making of" em favor de empresa inapta (Caracol Produções Artísticas Ltda.), tendo em vista o caráter comum do serviço prestado, a comprovação de pagamento para o credor que emitiu a nota fiscal e a ausência de vícios de formalidade no documento fiscal encaminhado (item 02.3 do Relatório n.º 13-E/2018/SFO/CPC - SEI 0775312).

Ademais, deverão ser somadas as glosas realizadas pela área técnica, conforme item 1 do Despacho n.º 62-E/2018/SFO/CPC (SEI 0975821).

Caso a proponente regularize sua situação no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da decisão da Diretoria Colegiada, a prestação de contas final do projeto será considerada aprovada com ressalvas, com base nos incisos X e XII do art. 31 da Instrução Normativa (IN) n.º 124/2015, com advertência, conforme inciso I do §1º do art. 45 da mesma IN.

Caso a proponente não efetue o recolhimento integral das despesas não acatadas, não solicite parcelamento do débito ou não apresente recurso no prazo supracitado, a prestação de contas final será considerada não aprovada conforme §4º do art. 25 e inciso IV do art. 32 da IN n.º 124/2015, ficando autorizado o início do procedimento de Tomada de Contas Especial, conforme art. 43 da mesma IN.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Medida Provisória n.º 2.228-1/2001, Lei n.º 8.685/1993, Instrução Normativa ANCINE n.º 124/2015, Instrução Normativa ANCINE n.º 125/2015, Instrução Normativa ANCINE n.º 130/2016.

**AUSÊNCIAS:** Não houve.

**ENCAMINHAMENTO:** À SFO, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Regina Ivanov Gomes, Diretor(a)**, em 29/01/2019, às 18:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Ribas da Silva, Diretor(a)**, em 29/01/2019, às 18:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a)**, em 29/01/2019, às 18:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Christian de Castro Oliveira, Diretor-Presidente**, em 29/01/2019, às 18:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1161364** e o código CRC **07922D31**.

## **DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 84-E, DE 2019**

**Reunião de Diretoria Colegiada n.º 712, de 29 de janeiro de 2019**

**PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO:** Prestação de contas final do projeto “A mulher mofada” - PAQ 2011 (Salic 12-9109 - Processo 01580.021111/2012-81).

**DECISÃO:** A Diretoria Colegiada, com base no Despacho n.º 607-E/2018/SFO (SEI 1088009), decidiu por unanimidade pela reprovação da execução do projeto, conforme alínea “b” do inciso III do artigo 70 da Instrução Normativa (IN) n.º 125/2015, com consequente reprovação da prestação de contas do projeto, conforme inciso XII do artigo 32 da IN n.º 124/2015.

Caso a proponente não efetue o recolhimento integral das despesas não acatadas devidamente atualizadas conforme legislação vigente, não solicite parcelamento do débito ou não apresente recurso no prazo supracitado, fica autorizado o início do procedimento de Tomada de Contas Especial, conforme art. 43 da mesma IN n.º 124/2015.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Medida Provisória n.º 2.228-1/2001, Lei n.º 8.685/1993, Instrução Normativa ANCINE n.º 124/2015, Instrução Normativa ANCINE n.º 125/2015, Instrução Normativa ANCINE n.º 130/2016.

**AUSÊNCIAS:** Não houve.

**ENCAMINHAMENTO:** À SFO, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Regina Ivanov Gomes, Diretor(a)**, em 29/01/2019, às 18:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Ribas da Silva, Diretor(a)**, em 29/01/2019, às 18:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.

---



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a)**, em 29/01/2019, às 18:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.

---



Documento assinado eletronicamente por **Christian de Castro Oliveira, Diretor-Presidente**, em 29/01/2019, às 18:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1161410** e o código CRC **CD8F73F8**.

---

## DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 85-E, DE 2019

Reunião de Diretoria Colegiada n.º 712, de 29 de janeiro de 2019

**PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO:** Prestação de contas final do projeto “**Mentiras sinceras**” - **Distribuição** (Salic 13-9089 - Processo 01580.016345/2013-97).

**DECISÃO:** A Diretoria Colegiada, com base no Despacho n.º 613-E/2018/SFO (SEI 1093159), decidiu por unanimidade pela aprovação com ressalvas da prestação de contas final do projeto, com advertência, devido a não realização de aplicação financeira dos recursos disponibilizados na conta de movimentação do projeto, conforme inciso X do Art. 31 da Instrução Normativa (IN) n.º 124/2015, em conjunto com o inciso I do § 1º do art. 45 da mesma IN.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Medida Provisória n.º 2.228-1/2001, Lei n.º 8.685/1993, Instrução Normativa ANCINE n.º 124/2015, Instrução Normativa ANCINE n.º 125/2015, Instrução Normativa ANCINE n.º 130/2016.

**AUSÊNCIAS:** Não houve.

**ENCAMINHAMENTO:** À SFO, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Regina Ivanov Gomes, Diretor(a)**, em 29/01/2019, às 18:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Ribas da Silva, Diretor(a)**, em 29/01/2019, às 18:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a)**, em 29/01/2019, às 18:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.

---



Documento assinado eletronicamente por **Christian de Castro Oliveira, Diretor-Presidente**, em 29/01/2019, às 18:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1161444** e o código CRC **842A2C86**.

---

## DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 86-E, DE 2019

Reunião de Diretoria Colegiada n.º 712, de 29 de janeiro de 2019

**PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO:** Prestação de contas final do projeto “Elo” - Desenvolvimento (Salic 12-9005 - Processo 01580.000363/2012-76).

**DECISÃO:** A Diretoria Colegiada, com base no Despacho n.º 614-E/2018/SFO (SEI 1093438), decidiu por unanimidade pela aprovação da prestação de contas final do projeto.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Medida Provisória n.º 2.228-1/2001, Lei n.º 8.685/1993, Instrução Normativa ANCINE n.º 124/2015, Instrução Normativa ANCINE n.º 125/2015, Instrução Normativa ANCINE n.º 130/2016.

**AUSÊNCIAS:** Não houve.

**ENCAMINHAMENTO:** À SFO, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Regina Ivanov Gomes, Diretor(a)**, em 29/01/2019, às 18:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Ribas da Silva, Diretor(a)**, em 29/01/2019, às 18:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a)**, em 29/01/2019, às 18:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Christian de Castro Oliveira, Diretor-Presidente**, em 29/01/2019, às 18:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](#), informando o código verificador **1161464** e o código CRC **D62F82CE**.

---



## **DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 87-E, DE 2019**

### **Reunião de Diretoria Colegiada n.º 712, de 29 de janeiro de 2019**

**PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO:** Prestação de contas final do projeto “Movie Arte Cinemas” - PAR 2008 (Salic 09-0122 - Processo 01580.012751/2009-02).

**DECISÃO:** A Diretoria Colegiada, com base no Despacho n.º 616-E/2018/SFO (SEI 1094043), decidiu por unanimidade o que segue:

- a) acatar a execução de despesas comprovadas através de documentos fiscais sem a identificação do projeto, considerando que o mesmo foi realizado antes da publicação da Instrução Normativa (IN) n.º 110/2012 e que as notas fiscais descrevem efetivamente os equipamentos adquiridos, permitindo sua vinculação ao projeto, advertindo a proponente, conforme inciso IV do art. 31 da IN n.º 124/2015, em conjunto com o inciso I do §1º do art. 45 da mesma IN (item 6.2 da Nota Técnica n.º 51-E/2018 - SEI 1093654);
- b) advertir a proponente pela não aplicação dos recursos públicos em fundo de investimentos, conforme inciso X do art. 31 da Instrução Normativa (IN) n.º 124/2015, em conjunto com o inciso I do § 1º do art. 45 da mesma IN (item 5.3 da Nota Técnica n.º 51-E/2018 - SEI 1093654);
- c) aprovar com ressalvas a prestação de contas final, com base nos incisos IV e X do art. 31 da IN n.º 124/2015, e advertir a proponente, conforme inciso I do §1º do art. 45 da mesma IN, considerando:
  - I - que os documentos fiscais comprobatórios da aquisição dos materiais descrevem efetivamente os equipamentos adquiridos, permitindo sua vinculação ao projeto;
  - II - a situação relatada pela proponente;
  - III - o tempo decorrido desde a concessão do apoio e o processo de digitalização do parque exibidor desde então.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Medida Provisória n.º 2.228-1/2001, Lei n.º 8.685/1993, Instrução Normativa ANCINE n.º 124/2015, Instrução Normativa ANCINE n.º 125/2015, Instrução Normativa ANCINE n.º 130/2016.

**AUSÊNCIAS:** Não houve.

**ENCAMINHAMENTO:** À SFO, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Regina Ivanov Gomes, Diretor(a)**, em 29/01/2019, às 18:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Ribas da Silva, Diretor(a)**, em 29/01/2019, às 18:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a)**, em 29/01/2019, às 18:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Christian de Castro Oliveira, Diretor-Presidente**, em 29/01/2019, às 18:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1161477** e o código CRC **A1294492**.

## **DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 88-E, DE 2019**

**Reunião de Diretoria Colegiada n.º 712, de 29 de janeiro de 2019**

**PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO:** Prestação de contas final do projeto “**Movie Arte Cinemas - Erechim**” (investimento em salas) - **PAR 2009** (Salic 10-9096 - Processo 01580.042606/2010-81).

**DECISÃO:** A Diretoria Colegiada, com base no Despacho n.º 618-E/2018/SFO (SEI 1094379), decidiu por unanimidade o que segue:

- a) acatar a execução de despesas comprovadas através de documentos fiscais sem a identificação do projeto, considerando que o mesmo foi realizado antes da publicação da Instrução Normativa (IN) n.º 110/2012 e que as notas fiscais descrevem efetivamente os equipamentos adquiridos, permitindo sua vinculação ao projeto, advertindo a proponente, conforme inciso IV do art. 31 da IN n.º 124/2015, em conjunto com o inciso I do §1º do art. 45 da mesma IN (item 6.2 da Nota Técnica n.º 51-E/2018 - SEI 1093875);
- b) advertir a proponente pela não aplicação dos recursos públicos em fundo de investimentos, conforme inciso X do art. 31 da Instrução Normativa (IN) n.º 124/2015, em conjunto com o inciso I do § 1º do art. 45 da mesma IN (item 5.3 da Nota Técnica n.º 51-E/2018 - SEI 1093875);
- c) aprovar com ressalvas a prestação de contas final, com base nos incisos IV e X do art. 31 da IN n.º 124/2015, e advertir a proponente, conforme inciso I do §1º do art. 45 da mesma IN, considerando:
  - I - que os documentos fiscais comprobatórios da aquisição dos materiais descrevem efetivamente os equipamentos adquiridos, permitindo sua vinculação ao projeto;
  - II - a situação relatada pela proponente;
  - III - o tempo decorrido desde a concessão do apoio e o processo de digitalização do parque exibidor desde então.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Medida Provisória n.º 2.228-1/2001, Lei n.º 8.685/1993, Instrução Normativa ANCINE n.º 124/2015, Instrução Normativa ANCINE n.º 125/2015, Instrução Normativa ANCINE n.º 130/2016.

**AUSÊNCIAS:** Não houve.

**ENCAMINHAMENTO:** À SFO, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Regina Ivanov Gomes, Diretor(a)**, em 29/01/2019, às 18:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Ribas da Silva, Diretor(a)**, em 29/01/2019, às 18:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a)**, em 29/01/2019, às 18:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Christian de Castro Oliveira, Diretor-Presidente**, em 29/01/2019, às 18:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1161531** e o código CRC **F02EBAF9**.



## **DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 89-E, DE 2019**

**Reunião de Diretoria Colegiada n.º 712, de 29 de janeiro de 2019**

**PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO:** Prestação de contas final do projeto “Movie Arte Cinemas - Santa Maria” - PAR 2009 (Salic 10-9095 - Processo 01580.042596/2010-84).

**DECISÃO:** A Diretoria Colegiada, com base no Despacho n.º 619-E/2018/SFO (SEI 1094399), decidiu por unanimidade o que segue:

- a) acatar a execução de despesas comprovadas através de documentos fiscais sem a identificação do projeto, considerando que o mesmo foi realizado antes da publicação da Instrução Normativa (IN) n.º 110/2012 e que as notas fiscais descrevem efetivamente os equipamentos adquiridos, permitindo sua vinculação ao projeto, advertindo a proponente, conforme inciso IV do art. 31 da IN n.º 124/2015, em conjunto com o inciso I do §1º do art. 45 da mesma IN (item 6.2 da Nota Técnica n.º 51-E/2018 - SEI 1093877);
- b) advertir a proponente pela não aplicação dos recursos públicos em fundo de investimentos, conforme inciso X do art. 31 da Instrução Normativa (IN) n.º 124/2015, em conjunto com o inciso I do § 1º do art. 45 da mesma IN (item 5.3 da Nota Técnica n.º 51-E/2018 - SEI 1093877);
- c) aprovar com ressalvas a prestação de contas final, com base nos incisos IV e X do art. 31 da IN n.º 124/2015, e advertir a proponente, conforme inciso I do §1º do art. 45 da mesma IN, considerando:
  - I - que os documentos fiscais comprobatórios da aquisição dos materiais descrevem efetivamente os equipamentos adquiridos, permitindo sua vinculação ao projeto;
  - II - a situação relatada pela proponente;
  - III - o tempo decorrido desde a concessão do apoio e o processo de digitalização do parque exibidor desde então.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Medida Provisória n.º 2.228-1/2001, Lei n.º 8.685/1993, Instrução Normativa ANCINE n.º 124/2015, Instrução Normativa ANCINE n.º 125/2015, Instrução Normativa ANCINE n.º 130/2016.

**AUSÊNCIAS:** Não houve.

**ENCAMINHAMENTO:** À SFO, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Regina Ivanov Gomes, Diretor(a)**, em 29/01/2019, às 18:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Ribas da Silva, Diretor(a)**, em 29/01/2019, às 18:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a)**, em 29/01/2019, às 18:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Christian de Castro Oliveira, Diretor-Presidente**, em 29/01/2019, às 18:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1161559** e o código CRC **ED3038C9**.

## **DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 91-E, DE 2019**

**Reunião de Diretoria Colegiada n.º 712, de 29 de janeiro de 2019**

**PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO:** Prestação de contas final do projeto “Movie Arte Cinemas - Erechim” (aquisição de equipamentos digitais) - PAR 2009 (Salic 10-9097 - Processo 01580.042603/2010-48).

**DECISÃO:** A Diretoria Colegiada, com base no Despacho n.º 620-E/2018/SFO (SEI 1094416), decidiu por unanimidade o que segue:

- a) acatar a execução de despesas comprovadas através de documentos fiscais sem a identificação do projeto, considerando que o mesmo foi realizado antes da publicação da Instrução Normativa (IN) n.º 110/2012 e que as notas fiscais descrevem efetivamente os equipamentos adquiridos, permitindo sua vinculação ao projeto, advertindo a proponente, conforme inciso IV do art. 31 da IN n.º 124/2015, em conjunto com o inciso I do §1º do art. 45 da mesma IN (item 6.2 da Nota Técnica n.º 51-E/2018 - SEI 1093880);
- b) advertir a proponente pela não aplicação dos recursos públicos em fundo de investimentos, conforme inciso X do art. 31 da Instrução Normativa (IN) n.º 124/2015, em conjunto com o inciso I do § 1º do art. 45 da mesma IN (item 5.3 da Nota Técnica n.º 51-E/2018 - SEI 1093880);
- c) aprovar com ressalvas a prestação de contas final, com base nos incisos IV e X do art. 31 da IN n.º 124/2015, e advertir a proponente, conforme inciso I do §1º do art. 45 da mesma IN, considerando:
  - I - que os documentos fiscais comprobatórios da aquisição dos materiais descrevem efetivamente os equipamentos adquiridos, permitindo sua vinculação ao projeto;
  - II - a situação relatada pela proponente;
  - III - o tempo decorrido desde a concessão do apoio e o processo de digitalização do parque exibidor desde então.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Medida Provisória n.º 2.228-1/2001, Lei n.º 8.685/1993, Instrução Normativa ANCINE n.º 124/2015, Instrução Normativa ANCINE n.º 125/2015, Instrução Normativa ANCINE n.º 130/2016.

**AUSÊNCIAS:** Não houve.

**ENCAMINHAMENTO:** À SFO, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Regina Ivanov Gomes, Diretor(a)**, em 29/01/2019, às 18:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Ribas da Silva, Diretor(a)**, em 29/01/2019, às 18:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a)**, em 29/01/2019, às 18:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Christian de Castro Oliveira, Diretor-Presidente**, em 29/01/2019, às 18:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1161588** e o código CRC **DD60B2AB**.

## **DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 92-E, DE 2019**

### **Reunião de Diretoria Colegiada n.º 712, de 29 de janeiro de 2019**

**PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO:** Prestação de contas final do projeto “**Movie Arte Cinemas - Santa Maria**” (salas 1 e 2)- **PAR 2009** (Salic 10-9017 - Processo 01580.009852/2010-21).

**DECISÃO:** A Diretoria Colegiada, com base no Despacho n.º 621-E/2018/SFO (SEI 1094787), decidiu por unanimidade o que segue:

- a) acatar a execução de despesas comprovadas através de documentos fiscais sem a identificação do projeto, considerando que o mesmo foi realizado antes da publicação da Instrução Normativa (IN) n.º 110/2012 e que as notas fiscais descrevem efetivamente os equipamentos adquiridos, permitindo sua vinculação ao projeto, advertindo a proponente, conforme inciso IV do art. 31 da IN n.º 124/2015, em conjunto com o inciso I do §1º do art. 45 da mesma IN (item 6.2 da Nota Técnica n.º 51-E/2018 - SEI 1093882);
- b) advertir a proponente pela não aplicação dos recursos públicos em fundo de investimentos, conforme inciso X do art. 31 da Instrução Normativa (IN) n.º 124/2015, em conjunto com o inciso I do § 1º do art. 45 da mesma IN (item 5.3 da Nota Técnica n.º 51-E/2018 - SEI 1093882);
- c) aprovar com ressalvas a prestação de contas final, com base nos incisos IV e X do art. 31 da IN n.º 124/2015, e advertir a proponente, conforme inciso I do §1º do art. 45 da mesma IN, considerando:
  - I - que os documentos fiscais comprobatórios da aquisição dos materiais descrevem efetivamente os equipamentos adquiridos, permitindo sua vinculação ao projeto;
  - II - a situação relatada pela proponente;
  - III - o tempo decorrido desde a concessão do apoio e o processo de digitalização do parque exibidor desde então.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Medida Provisória n.º 2.228-1/2001, Lei n.º 8.685/1993, Instrução Normativa ANCINE n.º 124/2015, Instrução Normativa ANCINE n.º 125/2015, Instrução Normativa ANCINE n.º 130/2016.

**AUSÊNCIAS:** Não houve.

**ENCAMINHAMENTO:** À SFO, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Regina Ivanov Gomes, Diretor(a)**, em 29/01/2019, às 18:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Ribas da Silva, Diretor(a)**, em 29/01/2019, às 18:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a)**, em 29/01/2019, às 18:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Christian de Castro Oliveira, Diretor-Presidente**, em 29/01/2019, às 18:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1161618** e o código CRC **CBA930F7**.

## DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 23-E, DE 2019

Reunião de Diretoria Colegiada n.º 712, de 29 de janeiro de 2019

**PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO:** Reconhecimento Provisório de Coprodução Internacional (RPCI) do projeto “D.O.A.” (Processo 01416.008014/2018-90).

**DECISÃO:** A Diretoria Colegiada decidiu por unanimidade pela manutenção do projeto em pauta devido à impossibilidade de tratar da integralidade das matérias em pauta na Reunião de Diretoria Colegiada n.º 712.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Resolução da Diretoria Colegiada n.º 59/2014 (Regimento Interno da ANCINE).

**AUSÊNCIAS:** Não houve.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Regina Ivanov Gomes, Diretor(a)**, em 29/01/2019, às 18:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Ribas da Silva, Diretor(a)**, em 29/01/2019, às 18:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a)**, em 29/01/2019, às 18:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Christian de Castro Oliveira, Diretor-Presidente**, em 29/01/2019, às 18:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1143911** e o código CRC **41169DFC**.



## DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 78-E, DE 2019

### Reunião de Diretoria Colegiada n.º 712, de 29 de janeiro de 2019

**PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO:** Análise de Reconhecimento Provisório de Coprodução Internacional (RPCI) do projeto “**Almost in love**” (Processo 01416.005463/2018-86).

**DECISÃO:** A Diretoria Colegiada decidiu por unanimidade pela manutenção do projeto em pauta devido à impossibilidade de tratar da integralidade das matérias em pauta na Reunião de Diretoria Colegiada n.º 712.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Resolução da Diretoria Colegiada n.º 59/2014 (Regimento Interno da ANCINE).

**AUSÊNCIAS:** Não houve.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Regina Ivanov Gomes, Diretor(a)**, em 29/01/2019, às 18:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Ribas da Silva, Diretor(a)**, em 29/01/2019, às 18:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a)**, em 29/01/2019, às 18:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Christian de Castro Oliveira, Diretor-Presidente**, em 29/01/2019, às 18:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1161290** e o código CRC **42730150**.



---

**Referência:** Processo nº 01416.005463/2018-86

SEI nº 1161290

## DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 94-E, DE 2019

Reunião de Diretoria Colegiada n.º 712, de 29 de janeiro de 2019

**PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO:** Recurso contra indeferimento do 2º redimensionamento do projeto “O filme da minha vida” (Salic 14-0168 - Processo 01580.023816/2014-02 / PRODECINE 04/2013 - Processo: 01416.000412/2016-04).

**DECISÃO:** A Diretoria Colegiada decidiu por unanimidade pela manutenção do projeto em pauta devido à impossibilidade de tratar da integralidade das matérias em pauta na Reunião de Diretoria Colegiada n.º 712.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Resolução da Diretoria Colegiada n.º 59/2014 (Regimento Interno da ANCINE).

**AUSÊNCIAS:** Não houve.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Regina Ivanov Gomes, Diretor(a)**, em 29/01/2019, às 18:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Ribas da Silva, Diretor(a)**, em 29/01/2019, às 18:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a)**, em 29/01/2019, às 18:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Christian de Castro Oliveira, Diretor-Presidente**, em 29/01/2019, às 18:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1162018** e o código CRC **377E3F88**.



---

**Referência:** Processo nº 01580.023816/2014-02

SEI nº 1162018

## DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 95-E, DE 2019

### Reunião de Diretoria Colegiada n.º 712, de 29 de janeiro de 2019

**PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO:** Recurso contra indeferimento da análise complementar do projeto “A virada do século” (PRODECINE 02/2016 - Processo 01416.010574/2016-42).

**DECISÃO:** A Diretoria Colegiada decidiu por unanimidade pela manutenção do projeto em pauta devido à impossibilidade de tratar da integralidade das matérias em pauta na Reunião de Diretoria Colegiada n.º 712.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Resolução da Diretoria Colegiada n.º 59/2014 (Regimento Interno da ANCINE).

**AUSÊNCIAS:** Não houve.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Regina Ivanov Gomes, Diretor(a)**, em 29/01/2019, às 18:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Ribas da Silva, Diretor(a)**, em 29/01/2019, às 18:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a)**, em 29/01/2019, às 18:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Christian de Castro Oliveira, Diretor-Presidente**, em 29/01/2019, às 18:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1162249** e o código CRC **582FC0F6**.



---

**Referência:** Processo nº 01416.010574/2016-42

SEI nº 1162249

## DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 93-E, DE 2019

Reunião de Diretoria Colegiada n.º 712, de 29 de janeiro de 2019

**PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO:** Prorrogação do prazo para cumprimento da Decisão da Diretoria Colegiada n.º 731-E de 2018 (SEI 0990595) - projeto “**Feliz Natal - Finalização - Edital 01/2007**” (Salic 07-9005 - Processo 01580.044399/2007-02).

**DECISÃO:** A Diretoria Colegiada decidiu por unanimidade pela manutenção do projeto em pauta devido à impossibilidade de tratar da integralidade das matérias em pauta na Reunião de Diretoria Colegiada n.º 712.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Resolução da Diretoria Colegiada n.º 59/2014 (Regimento Interno da ANCINE).

**AUSÊNCIAS:** Não houve.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Regina Ivanov Gomes, Diretor(a)**, em 29/01/2019, às 18:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Ribas da Silva, Diretor(a)**, em 29/01/2019, às 18:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a)**, em 29/01/2019, às 18:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Christian de Castro Oliveira, Diretor-Presidente**, em 29/01/2019, às 18:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1161936** e o código CRC **82650DD6**.



---

**Referência:** Processo nº 01580.044399/2007-02

SEI nº 1161936

## DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 90-E, DE 2019

### Reunião de Diretoria Colegiada n.º 712, de 29 de janeiro de 2019

**PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO:** Prorrogação do prazo para cumprimento da Decisão da Diretoria Colegiada n.º 730-E de 2018 (SEI 0990589) - projeto “Feliz Natal” (Salic 05-0157 - Processo 01580.018039/2005-85).

**DECISÃO:** A Diretoria Colegiada decidiu por unanimidade pela manutenção do projeto em pauta devido à impossibilidade de tratar da integralidade das matérias em pauta na Reunião de Diretoria Colegiada n.º 712.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Resolução da Diretoria Colegiada n.º 59/2014 (Regimento Interno da ANCINE).

**AUSÊNCIAS:** Não houve.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Regina Ivanov Gomes, Diretor(a)**, em 29/01/2019, às 18:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Ribas da Silva, Diretor(a)**, em 29/01/2019, às 18:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a)**, em 29/01/2019, às 18:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Christian de Castro Oliveira, Diretor-Presidente**, em 29/01/2019, às 18:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1161572** e o código CRC **15147328**.



---

**Referência:** Processo nº 01580.018039/2005-85

SEI nº 1161572

## DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 97-E, DE 2019

### Reunião de Diretoria Colegiada n.º 712, de 29 de janeiro de 2019

**PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO:** Prestação de contas parcial do projeto “Sueño Florianópolis” – Edital n.º 02/2013 - Coprodução Brasil-Argentina (Salic 13-9091-Processo 01580.016792/2013-46).

**DECISÃO:** A Diretoria Colegiada decidiu por unanimidade pela manutenção do projeto em pauta devido à impossibilidade de tratar da integralidade das matérias em pauta na Reunião de Diretoria Colegiada n.º 712.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Resolução da Diretoria Colegiada n.º 59/2014 (Regimento Interno da ANCINE).

**AUSÊNCIAS:** Não houve.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Regina Ivanov Gomes, Diretor(a)**, em 29/01/2019, às 18:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Ribas da Silva, Diretor(a)**, em 29/01/2019, às 18:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a)**, em 29/01/2019, às 18:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Christian de Castro Oliveira, Diretor-Presidente**, em 29/01/2019, às 18:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1162875** e o código CRC **457413B8**.

---

## DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 98-E, DE 2019

Reunião de Diretoria Colegiada n.º 712, de 29 de janeiro de 2019

**PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO:** Prestação de contas parcial do projeto “Caros amigos” (Salic 15-0122 - Processo 01580.019524/2015-48).

**DECISÃO:** A Diretoria Colegiada decidiu por unanimidade pela manutenção do projeto em pauta devido à impossibilidade de tratar da integralidade das matérias em pauta na Reunião de Diretoria Colegiada n.º 712.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Resolução da Diretoria Colegiada n.º 59/2014 (Regimento Interno da ANCINE).

**AUSÊNCIAS:** Não houve.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Regina Ivanov Gomes, Diretor(a)**, em 29/01/2019, às 18:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Ribas da Silva, Diretor(a)**, em 29/01/2019, às 18:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a)**, em 29/01/2019, às 18:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Christian de Castro Oliveira, Diretor-Presidente**, em 29/01/2019, às 18:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1163762** e o código CRC **C19D6363**.





## DESPACHO DA DIRETORIA COLEGIADA N.º 3-E, DE 2019

**Processo n.º: 01416.019365/2018-26**

**Interessado (s): Diretoria Colegiada, Secretaria da Diretoria Colegiada, Secretaria de Gestão Interna, Secretaria Executiva, Assessoria de Comunicação**

**Assunto:** Cronograma para implementação das gravações das Reuniões de Diretoria Colegiada por meio eletrônico.

A Diretoria Colegiada, em sua Reunião n.º 712, de 29 de janeiro de 2019, tomou conhecimento da Exposição de Assunto n.º 1-E/2019-DC/SDC (SEI 1161893) e do Despacho n.º 17-E/2019/SEC/CTR (SEI 1163464), manifestando-se de acordo com o cronograma apresentado. Tendo em vista que, de acordo com o cronograma, as ações relativas à estimativa de preço e elaboração do termo de referência serão finalizadas somente em março, a Diretoria decidiu prorrogar o prazo da Entrega 2 por 45 (quarenta e cinco) dias.

À SDC, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Regina Ivanov Gomes, Diretor(a)**, em 29/01/2019, às 18:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Ribas da Silva, Diretor(a)**, em 29/01/2019, às 18:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a)**, em 29/01/2019, às 18:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Christian de Castro Oliveira, Diretor-Presidente**, em 29/01/2019, às 18:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1165940** e o código CRC **9CEBD286**.



## DESPACHO DA DIRETORIA COLEGIADA N.º 2-E, DE 2019

**Processo n.º: 01416.016434/2017-69**

**Interessado (s): Diretoria Colegiada da Ancine**

**Assunto:** Disponibilização dos processos referentes à análise da fusão entre a AT&T e a Time Warner e apresentação de cronograma estimado de ações

A Diretoria Colegiada, em sua Reunião n.º 712, de 29 de janeiro de 2019, tomou conhecimento da Exposição de Assunto n.º 1-E/2019-SEC/CTR (SEI 1163995) e, por unanimidade, manifestou-se de acordo com o cronograma estimado para as ações.

À SEC, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Regina Ivanov Gomes, Diretor(a)**, em 29/01/2019, às 18:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Ribas da Silva, Diretor(a)**, em 29/01/2019, às 18:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a)**, em 29/01/2019, às 18:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Christian de Castro Oliveira, Diretor-Presidente**, em 29/01/2019, às 18:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1165745** e o código CRC **B949E331**.

## DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 103-E, DE 2019

### Reunião de Diretoria Colegiada n.º 712, de 29 de janeiro de 2019

**PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO:** Alteração do Regimento Interno da ANCINE (Resolução de Diretoria Colegiada n.º 59) e Resolução de Diretoria Colegiada n.º 68, no que se refere à atribuição para a autorização de afastamento do País de servidores.

**DECISÃO:** A Diretoria Colegiada decidiu por unanimidade pela retirada do processo de pauta, para encaminhamento à SGI, GRH e SEC, para análise das propostas constantes do voto do Diretor Alex Braga, abaixo, distinguindo ainda os afastamentos para desempenho de atividades técnicas e de desenvolvimento profissional dos afastamentos para representação institucional.

**VOTO DO DIRETOR ALEX BRAGA:** A presente proposta visa a modificação do Regimento Interno da ANCINE para adequação do mesmo às alterações trazidas pelo Decreto n.º 9.533, de 2018, que delega aos dirigentes máximos das Agências Reguladoras a competência para autorizar os afastamentos do País de seus servidores.

Neste sentido, ressalto que os afastamentos de servidores para o exterior têm naturezas diversas, e por isso, entendo que cada hipótese deva ser tratada de forma diferenciada.

Além disso, cabe uma diferenciação entre o momento da aprovação do mérito do afastamento, a saber, a sua conveniência e oportunidade institucional, e a autorização para o afastamento propriamente dito. Neste ponto, inclusive, compreendo que a regra seja a da segregação das funções, admitindo-se exceções específicas.

Assim, por exemplo, nos casos de afastamento de servidores para participação em eventos de capacitação, cuja competência para aprovação é atualmente do Diretor-Presidente, consoante art. 17, VI, do Regimento Interno, acredito que haveria de fato uma racionalização dos procedimentos burocráticos caso a autorização para afastamento do País esteja centralizada na figura do dirigente máximo.

Por outro lado, nos casos de afastamento para pós-graduação, a atribuição atual é da Diretoria Colegiada, conforme o parágrafo único, do art. 30, da RDC n.º 68, de 2015, assim, seguindo o raciocínio da simplificação dos procedimentos, entendo que a autorização do afastamento para pós-graduação no exterior deva ocorrer de forma concomitante, fazendo parte da análise de conveniência e oportunidade da aprovação do afastamento em si, uma vez que, em tese, a decisão sobre o afastamento para a pós-graduação no exterior compreenderia a autorização para a viagem.

Partindo do princípio de que compete à Diretoria Colegiada a deliberação e a aprovação de questões institucionais, compreendo que as ações de representação institucional no exterior

devam ser aprovadas pelo colegiado. Desse modo, antes da autorização do afastamento do País em si, a Diretoria Colegiada deve realizar um juízo de conveniência e oportunidade sobre a ação de representação.

A esse respeito, cabe lembrar que o art. 6º, inciso XIX, do Regimento Interno, atribui ao colegiado a competência para “delegar a execução de atribuições específicas de competência da ANCINE”.

Tal motivo me faz concluir pela manutenção da aprovação pelo colegiado de ações de representação institucional, o qual, à semelhança do afastamento para pós-graduação, por questão de celeridade e eficiência, pode ser feito concomitantemente com a autorização do afastamento do País.

Ademais, de modo a dar mais transparência e publicidade às ações administrativas, voto para que, nos casos de representação institucional no exterior, o representante designado apresente, na reunião colegiada subsequente ao seu retorno ao Brasil, relatório sobre as ações realizadas e os resultados alcançados.

Por fim, haja vista o caráter colegiado da direção institucional, entendo que os afastamentos do País dos demais Diretores devem permanecer como competência do colegiado.

Desse modo, voto no sentido da retirada de pauta para que as áreas técnicas, em especial, SGI e GRH, analisem as seguintes possibilidades:

- a) O procedimento seja alterado para que o Diretor-Presidente aprove e autorize somente os afastamentos do País de servidores nos casos de desenvolvimento profissional;
- b) Os afastamentos do País dos demais Diretores sejam antes aprovados pela Diretoria Colegiada;
- c) As representações institucionais ocorridas no exterior, inclusive as designações de servidores que não membros do colegiado, sejam previamente aprovadas pela Diretoria Colegiada; e
- d) O designado para representação institucional no exterior apresente, na reunião subsequente ao seu retorno ao Brasil, relatório sobre as ações realizadas e os resultados alcançados.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Resolução da Diretoria Colegiada n.º 59/2014 (Regimento Interno da ANCINE).

**AUSÊNCIAS:** Não houve.

**ENCAMINHAMENTO:** À SGI, à GRH e à SEC, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Regina Ivanov Gomes, Diretor(a)**, em 29/01/2019, às 18:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Ribas da Silva, Diretor(a)**, em 29/01/2019, às 18:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.

---



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a)**, em 29/01/2019, às 18:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Christian de Castro Oliveira, Diretor-Presidente**, em 29/01/2019, às 18:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1165688** e o código CRC **26D197AE**.

## DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 102-E, DE 2019

### Reunião de Diretoria Colegiada n.º 712, de 29 de janeiro de 2019

**PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO:** Prorrogação dos prazos para 1ª exibição comercial e para entrega da documentação de Prestação de Contas do projeto "A Última Chance" (Ex- "O Campeão") (Processo 01580.024375/2012-96).

**DECISÃO:** A Diretoria Colegiada, com base nos Despachos n.º 857-E/2018/SDE/CFE (SEI 1114910), n.º 869-E/2018/SDE/CFE (SEI 1119358), n.º 23-E/2019/SDE/CFE (SEI 1134745) e n.º 112-E/2019/SDE/CFE (SEI 1162049), decidiu por unanimidade:

- a) acatar o pedido de prorrogação do prazo para exibição comercial do projeto, estabelecendo a data de 27/12/2018 como data de sua 1º exibição, com aplicação de sanção de advertência à distribuidora, conforme parágrafo 1º da Cláusula Décima Primeira do contrato referente aos recursos do PRODECINE 02, tendo em vista que o pedido foi realizado após o decurso do prazo original, mas que houve o saneamento da conduta com o lançamento da obra, não se vislumbrando, portanto, prejuízo à Administração Pública;
- b) aprovar o pedido de prorrogação da entrega da documentação de Prestação de Contas do projeto até 31/01/2019, considerando as justificativas apresentadas pela proponente (SEI 1162048).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Medida Provisória n.º 2.228-1/2001, Lei n.º 8.685/1993, PRODECINE 02/2012, PRODECINE 04/2013 e Regulamento Geral do PRODAV.

**AUSÊNCIAS:** Não houve.

**ENCAMINHAMENTO:** À SDE, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Christian de Castro Oliveira, Diretor-Presidente**, em 29/01/2019, às 20:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a)**, em 29/01/2019, às 21:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Regina Ivanov Gomes, Diretor(a)**, em 29/01/2019, às 21:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.

---



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Ribas da Silva, Diretor(a)**, em 30/01/2019, às 12:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1165591** e o código CRC **2BE9A9D1**.

---